LEI Nº 4.779, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de móveis e utensílios a serem utilizados no desenvolvimento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências do FUNDEF.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, a abertura de rubrica de despesas no orçamento em vigor, para atender o crédito aberto no artigo anterior, sob as seguintes funções programáticas:
4120.03.1882.21 - Equipamentos e materiais permanentes - Manutenção Transf. FUNDEF, no valor de R$ 100.000,00;

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 06 de dezembro de 1999

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal